



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,  
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

## **PRÊMIO: DESAFIO DE INOVAÇÃO INFOPARTY 2017**

### **REGULAMENTO DO PRÊMIO**

#### **Capítulo I – Do Desafio de Inovação Infoparty e suas finalidades**

**Art. 1º** - O “Desafio de Inovação Infoparty” é um concurso destinado a participação de equipes inovadoras, que tem como objetivo promover o desenvolvimento de soluções tecnológicas (aplicativos web / mobile e software, dentre outros) e projetos que fomentem o empreendedorismo inovador e favoreça o melhor acesso da população aos bens culturais e sociais do Estado.

**Art. 2º** - O “Desafio de Inovação Infoparty 2017” deve gerar o desenvolvimento de um aplicativo para acesso a oferta de serviços turísticos e sua expansão no Estado de Rondônia.

**Art. 3º** - São objetivos do Desafio de Inovação Infoparty 2017:

I – Criar uma ferramenta que possa oferecer ao turista informações abrangentes sobre serviços, estabelecimentos, agenda cultural, entretenimento, entre outros disponíveis em Rondônia.

II - Promover o ordenamento, a formalização e a legalização dos prestadores de serviços em Rondônia;

III - Garantir vantagens e oportunidades de negócio aos prestadores de serviços que fortaleçam o turismo em Rondônia;

#### **Capítulo II – Da promoção e organização do desafio**

**Art. 4º** - O Desafio de Inovação Infoparty 2017 será promovido pelo Governo do Estado de Rondônia, organizado pela Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE.

**Art. 5º** - Nesta 1ª Edição haverá a parceria da Superintendência de Turismo de Rondônia – SETUR na formulação, orientação e avaliação do desafio.

**Art. 6º** - O evento Infoparty será coberto por rede Wi-fi e as equipes do desafio que desejarem poderão ter acesso à internet de alta velocidade e de forma gratuita no período de execução do evento. A Infoparty iniciará no dia 17 de novembro a partir das 14h encerrando dia 19 de novembro às 14h de 2017 com 48h de atividades ininterruptas, no Complexo Político Administrativo – Estacionamento Pirarucu, entrada Rua Pio XII;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,  
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

**Art. 7º** - O Desafio será organizado e conduzido a partir das seguintes comissões:

I – Comissão executiva;

II – Comissão avaliativa

**Art. 8º**- A Comissão Executiva será presidida pelo Gerente de Modernização da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos do Governo – SEAE e os demais membros constituídos por técnicos da SEAE, um representante da Superintendência de Turismo – SETUR e um representante do Instituto Federal de Rondônia - IFRO devidamente nomeados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF

**Art. 9º** - A Comissão Executiva será responsável pelas providências relativas ao planejamento, deliberações e execução das etapas da 1ª Edição do Desafio INFOPARTY 2017.

**Art. 10** - A Comissão Avaliativa será presidida por um analista de sistema da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, e os demais membros constituídos por técnicos da SEAE e um representante da Superintendência de Turismo - SETUR, devidamente nomeados por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado de Rondônia – DIOF.

**Art. 11** - A Comissão avaliativa será responsável pelo processo de validação da primeira etapa do Desafio e da segunda e terceira etapa de avaliação da 1ª Edição do Desafio INFOPARTY 2017 conforme os critérios pré-estabelecidos; avaliar e responder os recursos apresentados pelos participantes; enviar para publicação os resultados de cada etapa de avaliação e elaborar relatório do processo de avaliação do prêmio.

### **Capítulo III – Das inscrições e da participação no desafio**

**Art. 12** - As inscrições no Desafio de Inovação Infoparty 2017 obedecerão as seguintes determinações:

I - O período de inscrição será do dia 28 de setembro de 2017 a partir das 14 horas até o dia 22 de outubro do de 2017 até às 23h59min, observado o horário e local de Rondônia;

II - Somente serão aceitas inscrições por equipe composta de 4 (quatro) pessoas físicas e brasileiras;

III - Os membros das equipes participantes deverão ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

IV - No ato da inscrição deverá ser enviado um vídeo de no máximo 2 (dois) minutos contendo informações sobre o protótipo a ser desenvolvido;

V - As inscrições serão gratuitas;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,  
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

VI - As equipes interessadas deverão se inscrever exclusivamente pelo site [www.infoparty.ro.gov.br](http://www.infoparty.ro.gov.br) e preencher devidamente a ficha de inscrição da equipe e de cada membro contendo as seguintes informações:

- a) Nome da equipe;
- a) Nome completo;
- b) Data de nascimento;
- c) Nº de registro no Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Meios de contatos: nº dos telefones fixo e celular e e-mail;
- e) Endereço;
- f) Profissão;

VII - As equipes participantes devem estar cientes de que todo o código produzido deve estar disponível no github.com com a licença GNU GPL.

VIII - Não será necessário o envio de documentos físicos à Comissão do Prêmio, se tal fato ocorrer será desconsiderado.

IX - Não serão aceitas inscrições de Servidores da Superintendência Estadual de Assuntos Estratégicos – SEAE, Superintendência de Turismo de Rondônia e membros da organização do evento INFOPARTY 2017;

**Art. 13** - O “Desafio de Inovação Infoparty 2017” é indicado a participação de acadêmicos, egressos da Universidade e pessoas físicas com conhecimento e /ou experiência em, pelo menos umas das áreas relacionadas a seguir:

- I - Programação e desenvolvimento de aplicativos web/mobile;
- II - Design gráfico;
- III - Gestão de negócios;

**Parágrafo Único: Os participantes não poderão apresentar projetos elaborados em desafios anteriores**

**Art. 14** - A equipe participante deverá autorizar aos organizadores da INFOPARTY no ato da inscrição a utilização, a título universal, definitivo e gratuito, ao público em geral, todo e qualquer tipo de comunicação, divulgação, veiculação e, enfim, publicidade e promoção relativamente ao produto apresentado, o nome dos membros da equipe, imagem e voz, em qualquer meio, incluindo eletrônicos e na internet, desde que vinculado ao presente Concurso;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,  
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

**Art. 16** - Os participantes deverão durante a segunda etapa no desafio na INFOPARTY portar consigo equipamentos pessoais (notebook / desktop / tablet / smartphone) para a apresentação do protótipo, uma vez que a INFOPARTY não fornecerá equipamentos para o desafio;

**Art. 17** - Os membros das equipes deverão manter sua credencial visível durante toda a sua permanência no evento;

**Art. 18** - Não será permitido em nenhuma hipótese conduta desrespeitosa a qualquer integrante da comissão organizadora, colaboradores das entidades, participantes do evento, expositores, visitantes ou voluntários. Caso isso aconteça por qualquer membro da equipe a equipe será desclassificada;

#### **Capítulo IV - Do processo seletivo**

**Art. 19** - O processo seletivo será desenvolvido em 3 (três) etapas:

**I - Etapa de validação das inscrições: Elegibilidade.** Serão validadas até o dia 25 de outubro de 2017 a inscrição das equipes que atenderem os seguintes requisitos:

- a) Total preenchimento dos inscritos das equipes por meio dos formulários eletrônicos: “Ficha de Inscrição da equipe, dados pessoais dos membros da equipe e autorização do uso do produto e divulgação;
- b) Inserção do vídeo de no máximo 2 (dois) minutos contendo informações sobre o protótipo a ser desenvolvido.

**II - Etapa Classificatória: apresentação do Protótipo.** As equipes após a homologação de suas inscrições no dia 18 de outubro, deverão desenvolver e apresentar no dia 19 de novembro de 2017 nos horários determinados pela comissão organizadora do evento INFOPARTY o protótipo do aplicativo para acesso e expansão do Turismo em Rondônia contendo:

- a) todas as categorias obrigatórias relacionadas as atividades de turismo (Lei nº 11.771/08 e nº 8.623/93);
- b) no mínimo 3 (três) lugares de serviços categorizados;
- c) cadastro dos eventos culturais

**Art. 20** - Apenas um representante de cada equipe apresentará aos integrantes da comissão de avaliação um único protótipo do aplicativo criado. A apresentação será no palco principal da INFOPARTY.

**Art. 21** - A apresentação do protótipo de cada equipe deve durar no máximo 3 minutos e a comissão avaliadora caso desejar terá 2min para questionamentos e as equipes mais 2 minutos para responder.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,  
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

**Art. 22** - Nessa etapa serão selecionadas 3 (três) equipes que melhor atenderem os critérios determinados pela comissão avaliadora.

**III - Etapa Final: apresentação do MVP (Produto Minimamente Viável).** Após a seleção das 3 (três) equipes vencedoras na etapa classificatória haverá uma reunião com a equipe organizadora da INFOPARTY e equipe gestora da Superintendência de Turismo de Rondônia – SETUR no dia 27 de novembro para que as classificadas recebam maior detalhamento das necessidades do Governo para evolução e finalização do aplicativo;

**Art. 23** - No dia 8 de janeiro de 2018 as equipes finalistas deverão apresentar a equipe avaliadora a versão final do aplicativo em horário e local a ser definido pela comissão organizadora da INFOPARTY;

**Art. 24** – No Dia 10 de janeiro de 2018 será divulgada a equipe vencedora do “Desafio Inovação INFOPARTY 2017”.

#### **Capítulo V – Dos critérios de avaliação**

**Art. 25** – A comissão avaliadora utilizará para validação e avaliação de todas as etapas do desafio os seguintes critérios:

**I - Funcionabilidade do aplicativo.** Apresentação dos itens previstos no MPV do desafio, assegurando o uso off line;

**II - Usabilidade.** Assegurar eficiência no uso do aplicativo, desempenho de tempo e resposta e facilidade no uso do aplicativo;

**III - Manutenibilidade.** Assegurar que o produto seja documentado e siga as melhores práticas das tecnologias utilizadas em seu desenvolvimento;

**IV - Aspecto visual.** Apresentar forma agradável de visualização e comunicação do aplicativo.

**V - Inovação.** Criação de um aplicativo que responda as exigências relacionadas ao turismo atrelado a experiência que o usuário necessita.

#### **Capítulo VI – Da premiação**

**Art. 26** – As premiações obedecerão aos seguintes resultados alcançados nas etapas do Desafio:



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,  
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

**I - Etapa Classificatória:** As 3 (três) equipes classificadas para terceira etapa do desafio receberão: 1 (um) ultrabook de última geração;

**II - Etapa Final:** R\$ 15.000,00 para equipe vencedora.

**III** – A premiação ocorrerá dia 22 de janeiro em horário e local a ser definido pela comissão organizadora da INFOPARTY.

**Parágrafo Único:** No valor do Prêmio incidirá os impostos previstos em Lei.

#### **Capítulo VII – Da comunicação:**

**Art. 27** - Em todas as etapas do desafio a comissão organizadora se comunicará com os participantes inscritos, preferencialmente por meio eletrônico, a saber [infoparty@seae.ro.gov.br](mailto:infoparty@seae.ro.gov.br)

**Art. 28** - Os participantes inscritos são responsáveis por acompanhar a programação, os resultados e eventuais alterações do concurso por meio do site [www.infoparty.ro.gov.br](http://www.infoparty.ro.gov.br)

**Art. 29** - As datas que se referem ao período de inscrições e de divulgação dos participantes poderão ser alteradas, a critério da comissão organizadora. Nessa hipótese, serão comunicadas as alterações feitas, por meio do site [www.infoparty.ro.gov.br](http://www.infoparty.ro.gov.br)

#### **Capítulo VIII – Da Interposição de Recursos**

**Art. 30** - Caso da equipe discorde dos resultados das etapas do desafio poderá interpor recurso, exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponibilizado no site <http://www.infoparty.ro.gov.br>, observados os prazos estipulados.

**Art. 31** - Não serão aceitos recursos interpostos por outro meio que não seja o especificado neste Regulamento.

**Art. 32** - Admitir-se-á um único recurso por equipe em cada etapa do desafio devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

**Art. 32** - O prazo para interposição de recurso, para as segunda e terceira etapas será de 48h (quarenta e oito horas), após a publicação das equipes classificadas nos seguintes períodos:

I - de 23 e 25 de novembro de 2017, referente à etapa II: classificatória (apresentação do protótipo);

II – de 11 a 13 de janeiro de 2018, referente à etapa III: final (MVP produto minimamente viável)

**Art. 32** – Não será aceito recurso interposto fora do respectivo prazo.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,  
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

§1º - Será considerada, para fins do caput deste artigo, a data da publicação dos resultados das respectiva etapas;

**Art. 33** A resposta aos recursos quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos (as) candidatos (as) inscritos (as) no Desafio, por meio do e-mail oficial da INFOPARTY diretamente ao e-mail pessoal do participante cadastrado conforme prazos estabelecidos no cronograma.

#### **Capítulo IX – Das considerações finais**

- a) A comissão organizadora será responsável pela guarda e responsabilidade das informações prestadas pelos participantes que autorizam a utilização dos dados fornecidos no momento da inscrição.
- e) Os participantes se responsabilizam pela originalidade de todo conteúdo por eles produzido no âmbito do presente regulamento, respondendo integral e exclusivamente por eventuais danos ou ônus a terceiros, excluindo e indenizando os integrantes da comissão organizadora, em caso de demanda judicial ou extrajudicial intentada por terceiros, sob alegação de violação de direitos de propriedade intelectual, imagem, voz e nome;
- f) A comissão organizadora não se responsabiliza pelo uso de base de dados públicos disponibilizados oficialmente por meio do site [www.infoparty.ro.gov.br](http://www.infoparty.ro.gov.br) necessários ao desenvolvimento do aplicativo as equipes participantes do desafio;
- g) Suspeitas de conduta antiética, do não cumprimento das normas internas dos espaços em que ocorrerá o desafio, além do desrespeito ao presente regulamento, serão analisadas e julgadas pela comissão organizadora, podendo ainda resultar na desclassificação do respectivo participante.
- h) As despesas dos participantes referentes a transporte, hospedagem, material de consumo e quaisquer outras necessárias para a participação no desafio correrão por conta de cada participante.
- i) A comissão organizadora não se responsabilizará por perdas, furtos, roubos, extravios ou danos de objetos pessoais dos participantes e necessários ao desenvolvimento do desafio durante os dias do evento. Cabe exclusivamente aos participantes o dever de guarda e cuidado com tais pertences. Caso o participante se ausente do local do evento, ainda que por pouco tempo, deve levar consigo seus pertences e equipamentos.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS  
Av. Farquar, 2986 - Palácio Rio Madeira - Edifício Rio Cautário - 6º Andar,  
Pedrinhas - Porto Velho - RO - CEP: 76801-470

- j) As decisões dos integrantes da banca julgadora no que tange a seleção e premiação das equipes participantes, além das decisões que a comissão organizadora venha a dirimir, serão soberanas e irrecorríveis, não sendo cabível qualquer contestação das decisões e/ou resultados.
- l) O desafio poderá ser interrompido ou suspenso, por motivos de força maior ou segurança não sendo devida qualquer indenização ou compensação aos participantes do desafio. A comissão organizadora empenhará os melhores esforços para dar prosseguimento ao Desafio INFOPARTY tão logo haja a regularização do problema, resguardando-se, no entanto, a possibilidade de cancelamento definitivo, na hipótese de impossibilidade de realização.
- m) Este regulamento estará disponível no endereço eletrônico [www.infoparty.ro.gov.br](http://www.infoparty.ro.gov.br) da II Edição INFOPARTY 2017.
- n) Os casos omissos não previsto neste regulamento serão julgados pela comissão executiva do Desafio e pela comissão organizadora da 2ª Edição do INFOPARTY 2017.

**Art. 34** - Este Regulamento entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de setembro de 2017.

**ROSANA CRISTINA VIEIRA DE SOUZA**  
Superintendente de Estado de Assuntos Estratégicos